



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 367/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 203/2024, parte integrante do Processo Administrativo n. 048/2024, Inexigibilidade de Licitação n. 012/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPEÇERICA**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 13.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF sob o n. 060.308.606-31, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lara Dias, inscrita no CPF sob o n. 988.484.616-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a prestadora **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPEÇERICA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Geraldo Correa, n. 40, bairro Centro, estado de Minas Gerais, CEP 35.500-000, inscrita no CNPJ sob o n. 16.804.692/0001-60, neste ato representada pelo seu provedor, Sr. Doryval Moraes Rios, inscrito no CPF sob o n. 089.676.796-53, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem, considerando as dificuldades orçamentárias vivenciadas pelo ente público e seu reconhecimento pela entidade prestadora firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal n. 13.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, resolve celebrar o mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste, por comum acordo entre as partes, do valor dos honorários profissionais dos médicos obstetras e ginecologistas responsáveis pelos plantões médicos no contrato ora aditivado, assim como do valor relativo à prestação de serviços de retaguarda hospitalar para Obstetrícia aos finais de semana, ambos constantes da planilha orçamentária anexa ao contrato celebrado entre as partes, bem como na criação do serviço do segundo plantonista do pronto atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os valores anteriormente praticados, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais para os honorários dos médicos ginecologistas na urgência e emergência, e R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais para a retaguarda hospitalar Obstetrícia – cobertura fins de semana, serão reajustados, respectivamente, para R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e R\$ 6.848,00 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais), totalizando R\$ 13.848,00 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais) mensais, o que representa um aumento de R\$ 2.448,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) por mês.

2.2 Os valores mensais relacionados à equipe de obstetrícia nos meses de novembro e dezembro do corrente ano serão reduzidos à metade especificados da seguinte forma:

- a) Obstetra: R\$ 17.307,50 (dezesete mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos)
- b) Pediatra R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
- c) Anestesista: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

2.3 Os valores que compõem o serviço de ortopedia serão reduzidos nos meses de novembro e dezembro, conforme especificado abaixo:

- a) Honorários médicos para Procedimentos Cirúrgicos de urgência/emergência no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- b) Serviços de Consultoria ortopédica aos médicos do Pronto Atendimento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente termo aditivo tem vigência até 31 dezembro de 2024, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2024 pela dotação orçamentária abaixo indicada e, nos exercícios subsequentes, caso seja opção das partes prorrogar a sua vigência, pela dotação correspondente:

Ficha: 517 – 02.06.07.10.302.0006.2158.3,3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei n. 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 – 8500.

dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato original e não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda n. 02/2023, de 29/01/2003.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica/MG, 21 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sr. Wirley Rodrigues Reis – CPF n. 060.308.606-31
Prefeito Municipal

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapeçerica
CNPJ n. 16.804.692/0001-60
Representante Legal: Doryval Moraes Rios
CPF n. 089.676.796-53

Visto:

Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico